



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a modernizar o atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas, residentes no município de Monteiro Lobato/SP, no que se refere ao atendimento em especialidades e tratamento contínuo, visando a melhoria de qualidade de vida detes pacientes.

A necessidade de contratação decorre da crescente demanda por atendimento terapêutico especializado a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais condições exigem intervenção multiprofissional contínua, intensiva e interdisciplinar, fundamentada em evidências científicas, a fim de promover desenvolvimento global, autonomia e inclusão social das crianças atendidas.

O TEA e as deficiências múltiplas constituem condições de saúde complexas, caracterizadas por prejuízos na comunicação, interação social, comportamento adaptativo, motricidade ampla e fina, integração sensorial, linguagem e autonomia funcional. Estudos clínicos e diretrizes nacionais apontam que a intervenção precoce, sistemática e realizada por profissionais qualificados é determinante para a melhora prognóstica. Dessa forma, a prestação de serviços terapêuticos nessas áreas é considerada essencial e continuada, não podendo ser interrompida ou reduzida sem prejuízo direto ao desenvolvimento das crianças assistidas.

O município de Monteiro Lobato/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, contudo, não possui equipe própria para suprir a demanda existente. Os atendimentos ofertados atualmente apresentam limitações de capacidade operacional, filas de espera e impossibilidade de expansão da oferta terapêutica com os recursos humanos atualmente disponíveis. A realização de concurso público ou ampliação do quadro permanente, apesar de desejável, demanda tempo e disponibilidade financeira, além de encontrar obstáculos na legislação fiscal.

Para tanto, verifica-se a necessidade de contratação dos profissionais **Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas, e Fonoaudiólogos** – que compõem a estrutura mínima necessária para execução de planos terapêuticos individualizados para crianças com TEA e deficiências múltiplas. Cada uma das áreas desempenha papel específico e complementar no processo terapêutico: avaliação, intervenção, desenvolvimento motor e de linguagem, manejo comportamental, comunicação alternativa, estimulação sensorial, treino funcional e habilidades adaptativas.

Além disso, o SUS preconiza a oferta de serviços de reabilitação e atenção à pessoa com deficiência com base no cuidado multiprofissional, conforme as diretrizes da **Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)**. A ausência desses atendimentos compromete a integralidade do cuidado, podendo gerar retrocessos clínicos, agravamento de sintomas, perda de autonomia, risco de institucionalização, judicializações e violação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, para o exercício de 2026 houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, porém, em alinhamento com o planejamento da Administração, pois trata-se de prestação de serviço necessário ao atendimento da população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, atendendo as especificações abaixo e a todas as exigências de especificação normativas, por meio do gerenciamento, operacionalização e execução de atendimentos especializados, com a disponibilização de profissionais especificados neste termo, no Município de Monteiro Lobato, com base na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ditames do Tribunal de Contas e demais leis vigentes e seguindo os parâmetros a seguir:

a) Prestação gratuita de atendimento conforme demanda e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Saúde, dos serviços especializados, no âmbito Municipal;

b) Disponibilização de profissionais como clínicos generalistas para prestar serviço diariamente, conforme demanda e cronograma de atendimentos, visando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade, direcionado ao atendimento terapêutico especializado a crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

c) A unidade realizará, mensalmente, um número médio de 50 (cinquenta) atendimentos, dando toda à assistência necessária ao paciente, em tratamento de caráter contínuo. O número de atendimentos acima é apenas uma estimativa de acordo com a demanda atual do Município, porém deve-se atender toda a demanda que chegar que for encaminhada para atendimento;

d) Possuir expertise para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado;

e) Prestar atendimento individual presencial em sessões de no mínimo 50 (cinquenta) minutos;

f) Cumprir protocolos terapêuticos e diretrizes do SUS;

g) Elaborar e atualizar Planos Terapêuticos Individuais (PTI);

h) Registrar evolução diária e relatórios periódicos;

i) Participar de reuniões multiprofissionais;

j) Garantir sigilo e ética profissional;

k) Assegurar atendimento humanizado, inclusivo e baseado em evidências científicas.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

- Cada profissional deverá apresentar:
- Psicólogo(a): Graduação em Psicologia + registro ativo no CRP.;
- Terapeuta Ocupacional: Graduação em TO + CREFITO ativo.;
- Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia + CREFITO ativo;
- Fonoaudiólogo(a): Graduação em Fonoaudiologia + CREFONO ativo.

3.2. ESPECIALIZAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

• Certificação ou pós-graduação em áreas vinculadas ao Desenvolvimento Infantil, TEA, Neuropediatria, Integração Sensorial, ABA, Linguagem, Psicomotricidade, Musicoterapia Clínica, conforme cada profissão;

- Certificado de Conclusão de Curso;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Registro no respectivo Conselho;
- Certidão de regularidade do Conselho Profissional;
- Diplomas, certificados e especializações.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde em meio ao planejamento realizado, levando-se em conta a meta quantitativa de atendimentos, conforme dispostos abaixo:

ÁREA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	ESPECIALIZAÇÃO EXIGIDA	DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia + CREFITO	01	Especialização em Neuropediatria, Psicomotricidade, Reabilitação Infantil	Estímulo motor, postura, equilíbrio, marcha, fortalecimento e mobilidade.	30 horas
Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia + CRP ativo	01	Especialização em Psicologia Infantil, ABA, Neuropsicologia ou TEA	Avaliação psicológica, intervenção comportamental, planejamento terapêutico, orientação as famílias.	40 horas
Fonoaudiólogo(a)	Graduação em Fonoaudiologia + CREFONO	01	Especialização em Linguagem, Comunicação Alternativa (CAA), TEA	Intervenção em fala, linguagem, deglutição, comunicação alternativa e escrita inicial.	20 horas
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional + CREFITO	01	Especialização em Integração Sensorial, Desenvolvimento Infantil ou TEA	Intervenção em AVDs, processamento sensorial, motricidade fina, regulação emocional.	40 horas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS	SV	12
02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICÓLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS TOTAL, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	12
03	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS	SV	12
04	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	12

Observação: Os dias, horários e carga horária dos atendimentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda dos atendimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 – A contratação de Organização Social pelo modelo de gestão do serviço de urgência e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

emergência com base nos termos da Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998, das Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Solução 02 – A contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados;

Solução 03 – A contratação via concurso público de profissionais, que possuam condições técnicas mínimas a fim de assumir as responsabilidades inerentes à prestação de serviços.

Para a Solução 01, verifica-se como ponto positivo, o fato das Organizações Sociais não estarem submetidas às mesmas normas de gestão de recursos humanos, compras, contratos e execução orçamentária da Administração Pública, de maneira que há mais agilidade, eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados, pois, de acordo com o estudo realizado em 2006 pelo Banco Mundial, a gestão compartilhada de hospitais permite uma economia média de 8% nos custos, isso porque a OSS deve gerir com o mínimo de recursos possíveis, sem fins lucrativos, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades.

Todavia, verifica-se que a principal dificuldade encontrada no modelo de gestão de contratação da OS, visto a experiência já observada pelo próprio município de Monteiro Lobato, se encontra na gestão e fiscalização contratual, onde se requer e se faz necessário pessoal capacitado para a devida prestação de contas para que não sejam geradas inconsistências na regular gestão contratual, o que, no momento, não se faz presente em nosso município.

Já na Solução 02, o principal fator benéfico seria a simplificação do processo de contratação e posterior prestação de contas, além de ser uma das modalidades de contratação mais amplamente utilizadas pela Administração Pública, conforme análise e consultas em órgãos e municípios.

Ainda, tendo em vista o apontamento do Exmo. Tribunal de Contas de São Paulo acerca do julgamento desfavorável da prestação de serviços e contratação da OS que atualmente gerencia o atendimento médico em nosso município, é necessário a busca de alternativas e providências acerca de tal julgamento desfavorável.

Na terceira Solução visualiza-se como ponto benéfico, que as informações, ações, e responsabilidade pela execução do objeto ficaria a cargo de servidor componente da Administração, porém, a Prefeitura de Monteiro Lobato não comporta no momento atual, devido à observância do percentual de contratações já realizadas pelo município, a realização de contratação destes profissionais.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 02, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ainda, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade licitatório de Pregão para a contratação requerida.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Utiliza-se como estimativa preliminar do preço para a futura contratação, a média de valores obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS	SV	12	R\$ 10.666,67	R\$ 128.000,04
02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICÓLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS TOTAL, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
03	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS	SV	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

04	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	12	R\$ 15.333,33	R\$ 183.999,96
VALOR TOTAL:				R\$ 548.000,04	

Empresa: **Lannes Serviços Médicos – CNPJ Nº 37.178.367/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 10.000,00
02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICÓLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS TOTAL, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 12.000,00
03	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 8.000,00
04	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 15.000,00

Empresa: **MN Centro Médico – CNPJ Nº 39.366.940/0001-34**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 12.000,00
02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICÓLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS TOTAL, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 13.000,00
03	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 10.000,00
04	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 15.000,00

Empresa: **SHM Consultoria – CNPJ Nº 37.041.841/0001-57**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA - 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 10.000,00
02	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICÓLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS TOTAL, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 10.000,00
03	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DE 80 (OITENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 6.000,00
04	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DE 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS	SV	01	R\$ 16.000,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de menor preço global, tendo em vista ser mais vantajoso à administração que seja uma única empresa a responsável pela prestação dos serviços.

Define-se ainda que será celebrado Contrato com a prestadora de serviços, a qual terá vigência de 12 (doze) meses.

O início da prestação de serviços deverá ser imediata à assinatura do Contrato, sendo a Secretaria Municipal de Saúde, a gestora contratual.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilização de atendimento à população específica desta contratação;
- Prestação de serviços de forma célere e economicamente viável;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Suporte técnico e acompanhamento da prestadora de serviços em todo o desenvolver da contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços prestados e gestão do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, as quais deverão ser observados pelos licitantes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico a solução pretendida demonstrada é possível, uma vez que é a mais comumente utilizada no mercado e na Administração Pública, não trazendo grandes dificuldades à sua operacionalização.

Além disso, a contratação de forma única, do ponto de vista orçamentário e operacional, é também a que melhor se adequa à contratação.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Monterio Lobato, 25 de maio de 2026.

Cláudia Mara Darrigo
Secretária Municipal de Saúde